

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROJUR

PROJUR
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – 2º CICLO PNAB PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

DIRETORIA DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio da Diretoria de Cultura do Município de Guaíra – PR, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento às diretrizes da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), do Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), do Decreto nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e do edital regulador, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação Jurídica dos projetos culturais classificados no Resultado Final da Etapa de Seleção (Análise de Mérito Cultural), publicado em 25/09/2026.

Os proponentes classificados dentro do número de vagas estabelecidos no Edital foram convocados para apresentação da documentação exigida no período de **28/09/2026 a 02/10/2026**, até as 17h00, conforme o Resultado Final da Seleção.

Após análise da documentação apresentada, a Diretoria de Cultura torna pública a seguinte relação:

1. HABILITADOS – BLOCO 1: ÁREA URBANA

Ordem	Proponente	Projeto	Cota
1	Tatiane de Souza Araújo	Sem Ajuda	Ampla (PcD)
2	Espaço de Artes Hope	Entre Ventos – Um filme-dança pelos caminhos de Guaíra	Ampla
3	Marcos da Cruz Moritz	Caminhos de Guayrá: Memórias em cerâmica	Ampla
4	Gustavo Henrique Magnani Ferreira	UH! Contra a Ilha Secreta que não para de Surpreender!	Ampla
5	John Êder Xisto	Guaíra em 60 segundos	Ampla
6	Sandro Gonçalves	Frei Pacífico: Arte, Memória e Natureza	Ampla
7	Lucas Rafacho Rodrigues	ARTE & LUCRO	Ampla
8	Alexia Hening	Paisagens da Memória: Guaíra Retrutada pela Arte	Ampla (Negra)
9	JV Studio Fitness	Sou eu, Maculelê sou eu	Ampla
10	Ruth de Lima	Deriva – Malabares Musicais	Ampla (remanejamento)
11	Djenyfer Escher de Paula	Arte sem Fronteira	Ampla (remanejamento)
12	Ademilson Cordeiro	Recanto do Paraná	Ampla (remanejamento)
13	ACIAG	Memória Viva 60 Anos de História contada por quem Construiu	Ampla (remanejamento)
14	Identidade Singular Duo	Divertida Música com ID Singular	Ampla (remanejamento)
15	Diego Adriano do Prado	Cultura Digital na Escola...	Ampla
16	Gislaine da Cruz de Castro	EP – ACORDES DA ALMA	Cota Negra

17	Leidiana Samara da Cruz de Castro	Regência Fácil em Foco	Cota Negra
----	-----------------------------------	------------------------	------------

2. HABILITADOS – BLOCO 2: PERIFERIA, ZONA RURAL E POVOS TRADICIONAIS

Ordem	Proponente	Projeto	Cota
1	Pablo Henrique de Oliveira da Silva	Comunidade em Cena	Ampla
2	Yago Henrique Marques	A Jornada dos Sonhadores	Ampla
3	Flavio Henrique Cordeiro da Silva	O Ribeirinho – PODCAST	Ampla (remanejamento)
4	Noeli Garcia	Entre Cores – Pintura Artesanal em Taças e Cristais	Ampla (remanejamento)

3. INABILITADOS

3.1 PROPONENTE: Pedro Eduardo Candia

CNPJ: 27.584.334/0001-06

NOME DO PROJETO: Arte e Memória Frei Pacífico

O proponente acima identificado foi considerado **INABILITADO** na Fase de Habilitação Jurídica por descumprimento cumulativo a regras essenciais e obrigatórias estabelecidas no instrumento convocatório:

Descumprimento do Critério de Territorialidade (Sede da Empresa): O edital fixa expressamente no item “*Quem pode participar*” que o certame se destina a apoiar projetos apresentados por agentes culturais do **município de Guaíra - Paraná**, exigindo que o proponente resida ou atue no município há pelo menos **02 (dois) anos. No caso de inscrição realizada por Pessoa Jurídica, a personalidade concorrente é a própria empresa.** O proponente apresentou comprovante de inscrição no CNPJ com endereço estabelecido no município de **Marechal Cândido Rondon - PR**, violando a restrição territorial obrigatória de Guaíra/PR.

Incorreção na Personificação da Certidão Negativa Federal:

O item “*Se o agente cultural for pessoa jurídica*” exige a apresentação obrigatória de “*certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*” emitida em nome da proponente. O participante realizou a inscrição sob o regime de Pessoa Jurídica (CNPJ), contudo, anexou Certidão Federal emitida em nome de Pessoa Física (CPF), caracterizando erro insanável de personificação jurídica.

Ausência de Documento Obrigatório (Certidão Municipal): O item “*Se o agente cultural for pessoa jurídica*” (subitem VI) impõe a entrega de “*certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura municipal de Guaíra*”. O proponente deixou de encaminhar a Certidão Negativa de Débitos Municipais, restando a documentação incompleta para os fins regulamentares.

3.1.4: As declarações de residência apresentadas estão vinculadas ao CPF do sócio proprietário fere o critério obrigatório de territorialidade estabelecido para este certame municipal, configurando erro insanável de personificação. Uma vez realizada a inscrição sob o regime de Pessoa Jurídica (CNPJ), o domicílio da pessoa jurídica concorrente é determinado pelo seu ato constitutivo e registro fiscal que apontam como domicílio Marechal Cândido Rondon.

PROponente: Inocência Barros Martins

CPF: 038.XXX.XXX-56

3.2.1 O proponente acima identificado foi considerado **INABILITADO** nesta fase preliminar em razão da ausência de apresentação das seguintes documentações obrigatórias exigidas para a Fase de Habilitação:

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativa a créditos tributários estaduais

Tratando-se de proponente optante pelas cotas destinadas a povos indígenas, e em estrita observância aos princípios da razoabilidade, democratização do acesso à cultura e ao Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), **informa-se que o agente cultural poderá regularizar sua situação fiscal e apresentar as respectivas certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) dentro do prazo regulamentar de recurso de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste resultado preliminar. A não apresentação dos documentos regularizados no referido prazo estipulado por lei ensejará a inabilitação definitiva, com a consequente convocação do suplente da categoria.

4. DOS RECURSOS

Os interessados poderão interpor recurso contra o presente Resultado Preliminar da Habilitação Jurídica **em até 03 (três) dias úteis** na forma estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2026, **a contar da publicação deste ato**.

O Resultado Final da Habilitação Jurídica será publicado após o julgamento dos eventuais recursos.

Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:089CAED9

Publicada em	06/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3631
Código identificador	089CAED9

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>